Comissão Permanente de Licitação
Fls. 62

CONTRATO

DISPENSA Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6307/2021
CONTRATO Nº 1031/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 13 KG E ÁGUA MINERAL DE 20 LTS PARA SUPRIR E ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DOS POSTOS DE SAÚDE, SAMU E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.479.981/0001-55 E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, JOSIAS ESCORCIO DE BRITO NETO – ME (ESCORCIO GAS), CNPJ Nº: 29.263.656/0002-60, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri-Piauí, *GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA*, *portador do CPF sob nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa: JOSIAS ESCORCIO DE BRITO NETO – ME (ESCORCIO GAS), inscrita no **CNPJ sob nº** 29.263.656/0002-60, situada na Av. João Bandeira Monte, nº 453, Caixa d'água, Piripiri-PI – CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Sr. Josias Escorcio de Brito Neto, com CPF nº 29.263.656/0002-60 e RG nº 1.640.095, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº 52/2021, Contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás liquefeito – GLP de 13 kg e água mineral de 20 Lts para suprir e atender a demanda e necessidade dos postos de saúde, SAMU e demais repartições da Secretaria de Saúde Municipal, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Botijão de gás liquefeito – GLP de 13 kg	UNID	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
2	Vasilhame P13	UNID	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
3	Água mineral de 20 lts	UNID	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00
4	Vasilhame garrafão de 20 lts	UNID	35	R$ 20,00	R$ 700,00
TOTAL					R$ 17.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o serviço do objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 52/2021** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **120 (cento e vinte)** dias, após a data da sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 64

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 30 de abril de 2021.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

JOSIAS ESCORCIO DE BRITO NETO – ME
CNPJ sob nº 29.263.656/0002-60

JOSIAS ESCORCIO DE BRITO NETO
CPF nº 923.430.743-72
Rep.legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas
1ª Diodício Freire de M. J.
CPF Nº 046.148.453-63

2ª Jesuino Viana Barroso
CPF Nº 008.283.733-37